Competências conforme Lei Municipal nº 4.770/2025

Art. 22 - A **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude** tem por objetivo a promoção do esporte e lazer e o desenvolvimento de políticas para a juventude, competindo-lhe:

I. Formular Políticas Municipais de Esporte, Lazer e Juventude, em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania e do Bem-estar.
II. Promover e desenvolver planos e programas municipais de esportes, lazer e juventude, garantindo o acesso a todos segmentos sociais do município.
III. Planejar, divulgar e executar o calendário anual dos eventos esportivos e recreativos previstos para o município, bem como das ações de valorização da juventude, garantindo a diversificação das ações propostas.
IV. Monitorar as condições de conservação dos equipamentos municipais disponibilizados para os cidadãos.
V. Proposição de programação de esporte, lazer e juventude, de forma continuada, a ser desenvolvida na Praça da Paz, em atenção aos princípios de integração social e promoção da cidadania e do bem-estar.
VI. Análise e proposição, em conjunto com a Secretaria de Gestão Estratégica, de políticas de atração e captação de investimentos e de dinamização das atividades esportivas e recreativas no município.
VII. Estabelecer e coordenar convênios com entidades afins, de natureza pública ou privada, para a implantação de ações e programas voltados para o esporte, lazer e juventude.
VIII. Incentivar e fomentar, através de parcerias público-privadas, atividades e eventos de práticas esportivas como forma de promoção da saúde e bem-estar.
IX. Promover, em parceria com outras pastas, atividades e eventos voltados ao público com deficiência e ao idoso.
X. Ofertar e acompanhar atividades esportivas e de lazer aos menores em cumprimento a medidas socioeducativas, decorrentes de conflito com a lei.
XI. Planejar e executar a programação anual de verão.